

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 08 HORAS E 55MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do **dia 21 de setembro de 2022**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1143/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o fornecimento, **com entrega parcelada**, dos bens descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa para prestar **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS (Lodos) PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DOMÉSTICO (LODO ETLED) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos equipamentos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

1.3. As entregas dos Equipamentos e sua instalação restam elencadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a qualidade e o transporte do bem.

2. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tapejara/RS, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de

outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;

2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Tapejara/RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;

2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quando for o caso de licitação exclusiva para a participação de empresas que se enquadrem nesta categoria.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 21 de setembro de 2022, com início às 09 horas horário de Brasília - DF.**

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **08h55min do mesmo dia**, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será definida pelo Pregoeiro.**

5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. **O prazo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias** a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. No preço, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4 Documentação complementar:

7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO II;

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licenças ambientais (transporte e destino final) em nome da licitante, emitida pelo órgão ambiental competente, ou em caso de terceirização apresentar também o contrato de prestação de serviços e licenças ambientais em nome da contratada/terceirizada;
- b) Licença de Operação de coleta e transporte, dos Caminhões e do destino final dos resíduos coletados, junto ao Órgão Competente.
- c) Registro ou inscrição da proponente e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Técnico; no caso de empresas de outros estados deverão acertar sua certidão nos respectivos Conselhos Técnicos;
- d) Comprovação de cadastro no sistema MTR Online em nome da licitante (transporte e destino final). Em caso de terceirização, apresentar contrato de prestação de serviço entre a licitante e a empresa terceirizada, juntamente com a comprovação de cadastro no sistema MTR Online, conforme PORTARIA FEPAM Nº 087/2018, e alterações posteriores;
- e) Autorização da ANTT para transporte de cargas perigosas em nome da licitante, em caso de terceirização, apresentar contrato de prestação de serviço entre a licitante e a empresa terceirizada, juntamente com a Autorização da ANTT para transporte de cargas perigosas em nome da contratada/terceirizada.
- f) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, os serviços similar ao do objeto, ora licitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br , ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O lodo proveniente de poços negros e fossas do município de Tapejara deverá ser coletado na Estação de Tratamento de Lodo Doméstico, situado na localidade de Linha Quatro no interior do Município de Tapejara - RS, e transportado de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

12.2. Emitida a autorização, a licitante vencedora terá o prazo máximo de (um) 1 dia para fazer a coleta, transporte e destino do material. Ressalta-se que a prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

12.3. O objeto a ser TRANSPORTADO deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue quando da prestação do serviço.

12.5. Todas as despesas relacionadas com a coleta, transporte e destino dos resíduos correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.6. A não prestação dos serviços dentro do prazo do item 11.1, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

13.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

13.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2022:

17021.05.03.17.512.0141.2134.3.3.3.90.39.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estarão disciplinados nos dispositivos constantes na Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e

nas demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 fizer declaração falsa; ou

15.1.7 cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua do Comércio, nº 1468 - Centro - Tapejara/RS, das 08h às 17h, de segunda a sextas-feiras ou através do telefone (54)3344-4700 ou ainda através do site www.tapejara.rs.gov.br e endereço eletrônico licita1@tapejara.rs.gov.br.

16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo III - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo V- Modelo de Proposta de Preços.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 05 de setembro de 2022.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111.697

Procurador Jurídico

***Referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUA
QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

1. Prazo de recolhimento:

O lodo proveniente de poços negros e fossas do município de Tapejara deverá ser coletado na Estação de Tratamento de Lodo Doméstico, situado na localidade de Linha Quatro no interior do Município de Tapejara - RS, e transportado de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Emitida a autorização, a licitante vencedora terá o prazo máximo de (um) 1 dia para fazer a coleta, transporte e destino do material. Ressalta-se que a prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

A coleta do resíduo classe II, a ser realizada, será esporádica (com intervalos estimados a cada 2 meses), conforme demanda. A coleta deverá ser realizada por meio de caminhão tanque de sucção.

A empresa deverá apresentar cópias das devidas licenças de operação, de coleta e transporte dos caminhões e do destino final dos resíduos coletados junto ao Órgão Competente.

2. Frete/seguro de transporte:

Fica a cargo dos vencedores transportar e destinar de maneira adequada e segura o lodo, sem qualquer ônus à Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da coleta, transporte e destino correrão por conta da empresa.

3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao lodo coletado, transportado e destinado corretamente no período.

4. Materiais, objeto do registro de preços:

Item	Descrição	Un	Quantidade de Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de coleta transporte e destino final de resíduos líquidos (lodos) provenientes da Estação de Tratamento de Lodo Doméstico (Lodo de ETLED), resíduo classe II.	M³	1	400

5. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização de entrega a serem realizados será feita pelo Servidor Cássio Francisco Cordazzo, nº 812.351.440-00.

6. PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 meses.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520/02

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS (Lodos) Provenientes da Estação de Tratamento de Lodo Doméstico (Lodo ETLED) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, conforme anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

....., de 2022.

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a (Razão Social da Licitante),
CNPJ Nº não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que
comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CF**

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Dados do Declarante Razão Social

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

Rua do Comércio, nº 1468, Centro

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. / _____,

Abertura _____ de _____ de _____ às ____h ____m.

Proponente:

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail _____

Assunto: PROPOSTA

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				R\$	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata de registro de preços em anexo;

2- Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4- Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.